

LICITAÇÃO Nº 002/2019 – Lei 13.303/16
ATA DE ABERTURA - HABILITAÇÃO

1. FINALIDADE: Análise de documentação de habilitação, em atendimento ao Edital.

2. LOCAL DA REUNIÃO: Sede da PBGÁS, na rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 19º andar, Edifício Eco Business Center- Miramar, João Pessoa - PB.

3. DATA: 05 de maio de 2019.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da prestação de serviços especializados para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do Estudo de Análises de Riscos (EAR) e dos Programas derivados destes relativo à implantação e implementação do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) canalizado do bairro de Intermares ao Porto de Cabedelo, município de Cabedelo/PB, além do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA), os programas derivados do RAS e EAR a serem elaborados são, respectivamente: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA); (ii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); (iii) Plano de Resposta a Emergências, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência e demais anexos.

5. EMPRESAS CREDENCIADAS NO CERTAME:

- **INERCO CONSULTORIA BRASIL LTDA**, CNPJ 29.052.818/0001-30, sem representante na sessão, participando com envelope de documentação encaminhado via postal.

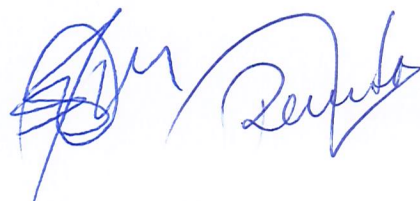
5.1. Em atendimento ao item 7 do Edital, foi iniciada a fase de Habilitação, com abertura do **Envelope 01**, para averiguação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, além de demais condições previstas no Edital.

5.2. Da análise dos documentos encaminhados pela INERCO CONSULTORIA, observou-se que:

- a) A licitante INERCO não comprovou desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigido no item 7.3.3.2, alínea a) do Edital, pois não apresentou atestados que demonstrem realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS e/ou RAP e/ou outros similares) com o nome da INERCO como executora.
- b) A licitante INERCO apresentou atestados em cópias simples, em desacordo com o item 7.2 do Edital.
- c) A licitante INERCO não atende ao item 7.3.3.2, alínea f) do Edital, pois não apresentou certidão de responsabilidade de **todos** os membros da equipe multidisciplinar, tendo apresentado apenas da responsável técnica indicada para a presente licitação.
- d) A licitante INERCO não atendeu ao exigido no item 7.3.3.4 do Edital, pois apresentou apenas os currículos de sua equipe técnica, sem comprovação através de certificados e atestados conforme previsto no Edital.

5.3. Considerando o exposto acima, a licitante INERCO CONSULTORIA BRASIL LTDA foi considerada **INABILITADA**.

5.4. Diante da decisão da CPL, esta fixou o prazo de **8 (oito) dias úteis** a contar da publicação desse julgamento na imprensa oficial, para apresentação de nova documentação, escoimada das causas de inabilitação em relação aos itens destacados, por parte do licitante inabilitado.



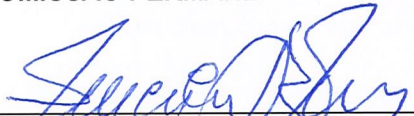
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – Lei 13.303/16
ATA DE ABERTURA - HABILITAÇÃO

5.5 Os envelopes da Proposta Técnica e de Preços do licitante permanecerá em poder da CPL, devidamente lacrados, até o julgamento final desta fase do certame.

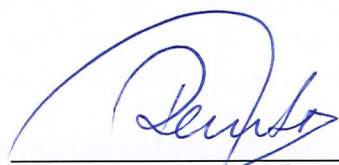
5.6. E, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:



SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Presidente INTERINO da CPL



RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES
Membro